



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/D/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa JOAO FLUHMANN - ME, com sede na cidade de GUARIBA/SP, na Rua RUI BARBOSA, nº 674, Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.885.080/0001-63, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOAO FLUHMANN, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão EMPRESÁRIO, portador da cédula de identidade RG nº 4.160.761-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 327.941.268-49, residente e domiciliado na cidade de GUARIBA/SP, na Rua RUI BARBOSA, nº 674, Bairro CENTRO, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 039/2022**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES NOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme relação constante do **Anexo I** do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.2. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

2.2.1 – Os materiais/peças deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição do pedido, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, até 31 de dezembro de 2022.

2.2.2 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento, enquanto houver dotação orçamentária disponível.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 40.688,45** (quarenta mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com base nos itens constantes do **Anexo I**.

4.2 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município de Barrinha conforme abaixo segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 215.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 209.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 – Durante o prazo que perdurar o fornecimento contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – Efetuar a entrega em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

II – assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

III – Entregar o objeto em estrita consonância às normas de regência do setor de saúde nacional, devendo ser regularmente transportado e descarregado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva **entrega dos materiais** e mediante a regular emissão da nota fiscal.

8.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

8.2.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

8.2.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá a partir da entrega da nota fiscal regular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

8.3- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

10.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

10.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra ou Serviços, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b)** multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (fornecimento de produtos) da licitação:

b.1.1. De 01 até 04 (quatro) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

b.1.2. De 05 (cinco) a 07 (sete) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do pedido não realizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

FIs _____

Ass _____

b.1.3. De 08 (oito) a 10 (dez) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

b2 – Pela entrega de objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento de materiais e equipamentos, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

10.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

10.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

10.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.3.1.4 – Incurtir na conduta descrita na cláusula 16.10.4 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.2 – Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento a qual será realizada por intermédio do fiscal de contratos, **o Senhor(a) SERGIO LUIZ SAWAMURA, nomeado(a) pela portaria nº 020 DE 26 DE JULHO DE 2022.**

12.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

12.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

14.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias.

Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos 19 de OUTUBRO 2022.

MUNICÍPIO DE BARRINHA
JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal



Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

JOAO FLUHMANN - ME
JOAO FLUHMANN

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Empresa 2 JOÃO FLUHMANN - ME

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material/peça	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	8	UND.	Resistência	R\$ 208,89	R\$ 1.671,12
59	2	UND.	Placa de Comando Eletrônica	R\$ 849,42	R\$ 1.698,84
60	5	UND.	Válvula de segurança	R\$ 133,65	R\$ 668,25
61	3	UND.	Oxilador de frequência	R\$ 353,43	R\$ 1.060,29
62	3	UND.	Cabos receptores	R\$ 287,10	R\$ 861,30
63	3	UND.	Sensor de pulso	R\$ 331,65	R\$ 994,95
64	2	UND.	Fonte de alimentação	R\$ 242,55	R\$ 485,10
65	4	UND.	Bateria de lítio	R\$ 322,44	R\$ 1.289,76
66	2	UND.	Fonte de alimentação	R\$ 371,25	R\$ 742,50
67	2	UND.	Temporizador de jaules	R\$ 613,80	R\$ 1.227,60
68	2	UND.	Fonte de Alimentação estabilizada	R\$ 546,48	R\$ 1.092,96
69	2	UND.	Placa Eletrônica de comando	R\$ 702,90	R\$ 1.405,80
70	3	UND.	Cápsula de ressonância	R\$ 310,86	R\$ 932,58
71	4	UND.	Circuito integrado r.f.	R\$ 128,70	R\$ 514,80
72	2	UND.	Fonte de alimentação	R\$ 215,82	R\$ 431,64
73	2	UND.	Lâmpada	R\$ 29,50	R\$ 59,00
74	1	UND.	Resistência	R\$ 297,99	R\$ 297,99
75	1	UND.	Micro-motor	R\$ 163,15	R\$ 163,15
76	2	UND.	Termostato	R\$ 234,63	R\$ 469,26
77	1	UND.	Reator	R\$ 84,15	R\$ 84,15
78	1	UND.	Lâmpadas Infra	R\$ 97,02	R\$ 97,02
79	1	UND.	Termostato	R\$ 232,16	R\$ 232,16
80	1	UND.	Motor	R\$ 1.280,07	R\$ 1.280,07
81	1	UND.	Bomba de Vácuo	R\$ 1.024,65	R\$ 1.024,65
82	1	UND.	Transformador de Alta-tensão	R\$ 1.619,64	R\$ 1.619,64
83	1	UND.	Fonte de alimentação	R\$ 854,37	R\$ 854,37
84	1	UND.	Temporizador	R\$ 295,02	R\$ 295,02
85	1	UND.	Cabos de corte-coagulação	R\$ 892,98	R\$ 892,98
86	2	UND.	Lâmpada	R\$ 362,34	R\$ 724,68
87	1	UND.	Controlar delux	R\$ 204,93	R\$ 204,93
88	2	UND.	Lâmpada r.w	R\$ 142,07	R\$ 284,14
89	2	UND.	Lâmpada duble espelhada	R\$ 413,82	R\$ 827,64
90	2	UND.	Lâmpada lux plana	R\$ 106,92	R\$ 213,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

91	2	UND.	Lâmpada 6,3 x 15w	R\$ 105,34	R\$ 210,68
92	1	UND.	Fonte de alimentação	R\$ 1.224,93	R\$ 1.224,93
93	1	UND.	Oxilador de R.F	R\$ 286,08	R\$ 286,08
94	1	UND.	Transformador de A.T	R\$ 1.063,46	R\$ 1.063,46
95	1	UND.	Transformador de fonte	R\$ 272,55	R\$ 272,55
96	1	UND.	Potenciômetros	R\$ 139,59	R\$ 139,59
97	1	UND.	Lâmpada p/ projetor	R\$ 195,03	R\$ 195,03
98	1	UND.	Motor c/ centrifuga	R\$ 1.122,66	R\$ 1.122,66
99	1	UND.	Resistencia	R\$ 282,25	R\$ 282,25
100	1	UND.	Termostato	R\$ 261,36	R\$ 261,36
101	1	UND.	Temporizador digital	R\$ 420,95	R\$ 420,95
102	1	UND.	Fonte de alimentação	R\$ 273,04	R\$ 273,04
103	2	UND.	C.I. Oxilador	R\$ 105,04	R\$ 210,08
104	6	UND.	Lâmpada infravermelho	R\$ 263,93	R\$ 1.583,58
105	1	UND.	Transdutor 1-3 MZH	R\$ 510,15	R\$ 510,15
106	2	UND.	Fonte de alimentação	R\$ 260,57	R\$ 521,14
107	2	UND.	Resistencia tubular	R\$ 203,74	R\$ 407,48
108	2	UND.	Interruptores H.H 20ª	R\$ 84,15	R\$ 168,30
109	2	UND.	Lâmpada	R\$ 96,53	R\$ 193,06
110	2	UND.	Placa Eletrônica de comando	R\$ 580,64	R\$ 1.161,28
111	90	UND.	Ampola p/ testes biológico - Auto claves	R\$ 33,07	R\$ 2.976,30
112	4	UND.	Válvula Reguladoras de Pressão	R\$ 210,38	R\$ 841,52
113	8	UND.	C.I B.H.12	R\$ 136,42	R\$ 1.091,36
114	4	UND.	Pontes Retificadoras H.W 20.A	R\$ 142,36	R\$ 569,44
				VALOR TOTAL PEÇAS	R\$ 40.688,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: JOAO FLUHMAN - ME

S LTDA CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 053/D/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOAO FLUHMANN

Cargo: EMPRESÁRIO

CPF: 327.941.268-49

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.